



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

P O R T A R I A N º 2 0 2 / 2 0 1 1.

Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento que especifica e da outras providencias.

A Prefeita do Município de Itaquirai Estado de Mato

Grosso do Sul, Srª Sandra Cardoso Martins Cassone, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº035/2010 no seu Art.3º, parágrafos 6º e 7º.

RESOLVE:

- I -** Nomear a Srª Valdenice de Oliveira como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itaquirai MS.
- II -** O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município a APRECE e SEBRAE/CE, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a Associação dos Municípios, a Confederação Nacional dos Municípios - CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.
- III -** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
- a)** Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Publicação por afixação

Em 13 / 12 / 2011

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- b)** Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- c)** Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- d)** Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- e)** Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- f)** Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

IV - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Itaquiraí MS, 13 de dezembro de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita do Município de Itaquiraí MS.